



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
RESOLUÇÃO Nº 001/2020	
Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Alto Alegre do Pindaré - CMDCAAP	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 141/2019 - REF.: Processo nº. 115/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa MH COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.072.706/0001-55 – OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré -MA, Pregão Presencial nº 042/2019 - VALOR GLOBAL: R\$ 25.225,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300.122.0046.2012.0000.3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e WEMESON CARVALHO SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré – MA, 20 de Dezembro de 2019. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA nº 11.534, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020. REF.: Processo nº. 157/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa DANTAS & DOMINICI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 23.671.971/0001-69 – OBJETO: Contratação de Assessoria Especializada em Direito Administrativo no âmbito do Tribunal de Contas - VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 122 0046 2007 0000 3.3.90.35.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2019, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO – Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e VAGNER MARTINS DOMINICI JÚNIOR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Janeiro de 2019. **Francisco Tavares Leite Neto**. Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCAAP

Dispõe sobre o Processo de transição dos conselheiros tutelares de Alto Alegre do Pindaré – MA. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – CMDCAAP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 007 de 05 de setembro de 2018, e

CONSIDERANDO O Edital 001/2019 CMDCAAP que convocou o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023; O Edital 003/2019 CMDCAAP que apresentou o Resultado Oficial da votação para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre do Pindaré – MA; O Edital 004/2019 CMDCAAP que dispôs sobre convocação para entrega de documentos e para cerimônia de posse e diplomação;

A Ata da Reunião Ordinária que ocorreu no dia 28 de novembro de 2019, em que o CMDCA, entendendo a necessidade uma intervenção continuada, solicitou ao Presidente do Conselho Tutelar reunião de transição ou acompanhamento cotidiano com os novos conselheiros tutelares.

RESOLVE

Art. 1º - Especificar o processo de transição dos conselheiros Tutelares de Alto Alegre do Pindaré - MA, da seguinte forma:

I – Os/as conselheiros/as tutelares no exercício do mandato deverão fazer a transição para os/as conselheiros/as que os substituirão em mandato posterior;

II – Deverão ocorrer reuniões conjuntas entre os/as conselheiros/as tutelares no exercício do mandato e os/as conselheiros/as tutelares escolhidos para o mandato de 2020-2023, a ser organizada pelo Presidente, devendo participar todos/as os/as conselheiros/as no exercício do mandato e todos/as os/as conselheiros/as escolhidos/as, salvo os/as que, justificadamente, não puderem comparecer;

III – Das reuniões conjuntas entre os/as conselheiros/as tutelares no exercício do mandato e os/as conselheiros/as tutelares escolhidos deverão ser assinadas lista de presença entregue ao CMDCAAP;

V – Os/As conselheiros/as tutelares/as escolhidos/as serão acompanhados/as pelos/as conselheiros/as tutelares no exercício do mandato, na sede do Conselho Tutelar;

VI – O período das reuniões será do dia 06 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2020, que deverão ser realizadas a partir das 14h, cumprindo de acordo com a disponibilidade do/a conselheiro/a tutelar escolhido/a e em acordo com o horário de funcionamento do Conselho Tutelar;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 3 de janeiro de 2020.

Natana Pinho Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAAP-MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963